

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS

LEI Nº 119/96

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito Especial, junto ao orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) destinados à implantação e manutenção do POSTO DO IPSEMG--INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na sede deste Município.

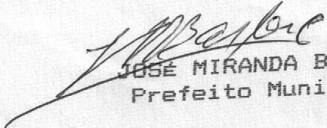
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA = 02-02-03.07.020.2.006.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DA DESPESA 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 2º) - Para a execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes da reserva de contingência, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1996.

São João do Manhuaçu(MG), 09 de julho de 1996


JOSE MIRANDA BARBOSA
Prefeito Municipal